RESOLUÇÃO COMAS-SP n.º ____/2009

Dispõe sobre a Normatização das Pré-Conferências e da VIII Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o Artigo 3º, os incisos XVII, do Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 12 de março de 2009, e

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 1, de 4 de setembro de 2008, que dispõe sobre a convocação da VII Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS n.º 97, de 17 de dezembro de 2008 que define período para realização das Conferências de Assistência Social em 2009;

Considerando a Resolução 342/COMAS/2009 de 03/2/2009 e Resolução 355/COMAS/2009 de 20/2/2009, que cria e publica a composição da Comissão Organizadora Central da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando as reuniões prévias dos Conselheiros que compõem a Comissão a partir de 04 de dezembro de 2008 e a reunião da Comissão Organizadora Central em 26 de fevereiro de 2009;

Considerando as orientações gerais do CNAS referentes à VII Conferência Nacional de Assistência Social que elege o tema "Participação e controle social do SUAS";

Considerando os temas específicos e o texto-base deliberado pelo CNAS, constantes nos materiais a serem entregues e utilizados pelas Comissões Regionais, e que serão subsídios para as Conferências Regionais das Macro-regiões 2009, utilizados pela Assessoria de Metodologia;

RESOLVE:

Art. 1° - Objetivo Geral

I – "Avaliar a situação da assistência social, propor e deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS, enfatizando a participação e o controle social no município de São Paulo";

Art. 2° - Objetivos Específicos

- I Ampliar a participação e o controle social na efetivação da política de Assistência Social no Município de São Paulo;
- II Fortalecer a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política de Assistência Social;
- III Promover e qualificar a efetiva participação das Entidades, Organizações,
 Trabalhadores e Usuários na formulação e no controle das políticas públicas;
- IV Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento voltado para a Assistência Social;
- **V -** Avaliar e discutir as políticas públicas em cada região e em nível municipal, partindo de um diagnóstico das ações, serviços e programas implementados na cidade de São Paulo, propondo e deliberando prioridades.

- **VI -** Propor instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas de Assistência Social;
- **VII -** Fornecer análise que possibilite a construção de diagnósticos regionais e municipal para contribuição no Plano Municipal de Assistência Social;
- **VIII -** Fornecer subsídios para o COMAS/SP participar da elaboração do PPA, da LDO e da LOA.
- IX Encaminhar a Resolução e o Livro dos Anais da VIII Conferência Municipal de Assistência Social para compromisso do Poder Executivo, Governo local, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Sociedade civil;
- X Eleger as(os) delegadas(os) da Cidade de São Paulo para a VII Conferência Estadual de Assistência Social;
- XI Promover a articulação entre Fóruns, CAS, Subprefeituras, COMAS/SP e demais atores da cidade de São Paulo voltados à Assistência Social:

Art.3° - Comissão Central de Organização

- A Comissão Organizadora Central da VIII Conferência Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de São Paulo é formada por:
- -Conselho Municipal de Assistência Social COMAS/SP: Conselheiros: Carlos Nambu, Silvana Cappellini, Dulcinea Pastrello, Edison Ferreira da Silva, José Wilson Bernardes, Valéria da Silva Reis Ribeiro, Dirceu Omae, Saimon Leal Pereira Lourdes Palhas Marchesin, Secretária Executiva do COMAS-SP;
- -Representantes de Fóruns Municipais, conforme comunicado COMAS/SP n.º 003/2009:
- a)Maria Nazareth Cupertino, RG: 22.694.676-9 Titular e Paulo Lopes Carneiro, RG: 17.841.545-5 Suplente Representantes do F.A.S. Fórum da Assistência Social da Cidade de São Paulo,
- b)Cleodon Silva, RG: 8.000.413-10020, Titular e Cláudia Aparecida Felippe, RG: 17.741.030-9 Suplente Representantes do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente São Paulo;
- c)Elisabete Antolino, RG nº 4.202.887-5 Representante do Fórum Municipal de Entidades Beneficentes de Assistência Social FEBAS;
- -Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo SMADS: Eliana Maria Ribeiro Garrafa RF. 305.035.100, Márcia Perrone de Monteiro RF: 593.369.2.01 e Kátia Cilene Gregório RF: 755.049.9.00;
- **Art. 4.º** A Comissão Organizadora Central será coordenada pelo Conselheiro Carlos Nambu com a Relatoria da Conselheira Silvana Cappellini, tendo como atribuições:
- I Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora Central;
- II Orientar as Comissões Regionais das Pré-Conferências das Macro-Regiões;
- III Acompanhar a realização e resultados das Pré-Conferências nas Macro Regiões e da VIII Conferência Municipal;
- IV Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;

- V Propor e encaminhar para aprovação do COMAS/SP, o Termo de Referência para contratação da Assessoria de Metodologia, as normatizações das Pré-Conferências das Macro Regiões e da VIII Conferência Municipal, bem como a sua divulgação, organização e infra estrutura;
- VI Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal;
- VII Dar suporte durante o evento;
- VIII Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela Assessoria de Metodologia organizadora do evento;
- IX Subsidiar a Assessoria de Metodologia de acordo com as deliberações do COMAS/SP;
- X Organizar os eventos de Lançamento e de Entrega dos Anais da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- XI Acompanhar e coordenar a elaboração do Livro dos Anais da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- XII Encaminhar às Comissões Temáticas o resultado final do evento para elaboração e envio de propostas ao plenário do COMAS/SP;
- **Art. 5°** Para a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do COMAS/SP e SMADS;
- **Art. 6°** Poderão contribuir na organização do evento, a critério da Comissão Organizadora Central: Conselheiros, Entidades e Organizações, Trabalhadores e Usuários, funcionários públicos das Secretarias Municipais e convidados;

Art.7° - Organização Regional

I - As Conferências Regionais de Assistência Social das Macro Regiões serão realizadas no âmbito das 5 CAS – Coordenadoria de Assistência Social, subdivididas em 10 Macro-Regiões, conforme segue:

CAS NORTE

•	NORTE 1	Santana/Tucuruvi – Jaçanã/Tremenbé – Vila Maria/Vila				
		Guilherm				_
•	NORTE 2	Perus	_	Freguesia/Brasilândia	_	Casa
		Verde/Cachoeirinha - Pirituba				

CAS SUL

• SUL 1 Campo Limpo – M'Boi Mirim

SUL 2 Parelheiros – Santo Amaro – Cidade Ademar – Capela do Socorro

CAS CENTRO/OESTE

• CENTRO/OESTE 1 Lapa - Sé

• CENTRO/OESTE 2 Pinheiros - Butantã

CAS SUDESTE

 SUDESTE 1 Mooca – Aricanduva/Vila Formosa/Carrão – Vila Prudente/Sapopemba – Penha

SUDESTE 2
 Vila Mariana – Jabaquara - Ipiranga

CAS LESTE

LESTE 1 São Mateus – Itaquera – Ermelino Matarazzo – São

Miguel Paulista

• LESTE 2 Guaianases – Itaim Paulista – Cidade Tiradentes

II – As Conferências Regionais serão realizadas no período de 1º de Maio a 15 de Junho de 2009.

- III As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais nas Macro-Regiões deverão informar ao COMAS/SP a data, o horário e o local de suas Conferências na data determinada pela Comissão Organizadora Central da VIII Conferência de Assistência Social para publicação em DOC;
- IV As Comissões Regionais, correspondentes as 10 Macro-regiões, serão responsáveis pela sua infra-estrutura e organização, sendo acompanhadas e subsidiadas pela Comissão Organizadora Central, conforme previsto no Artigo 4.°, Inciso III.
- **V** As Comissões Regionais serão compostas por 3 (três) representantes do Poder Público e 03 (três) da Sociedade Civil, com participação de pelo menos 1 Conselheiro indicado pelo COMAS/SP.
- **VI** As Comissões Regionais terão coordenação paritária (1 da Sociedade Civil e 1 do Poder Público) eleitos pelo Plenário da Comissão na Macro-região correspondente.
- **VII** As Comissões Regionais indicarão o representante para participação nas Reuniões convocadas pela Comissão Organizadora Central da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.
- Art. 8° A VIII Conferência Municipal de Assistência Social, em local, data e horário a ser definido e publicado em DOC;

Art. 9° - Recursos

Quanto a organização das Conferências Regionais das Macro Regiões, a organização e infra-estrutura (alimentação, local, recursos materiais, pedagógicos e humanos) será das CAS - Coordenadorias de Assistência Social correspondentes a cada Macro-região, observadas as deliberações dos Fóruns Regionais e do COMAS/SP.

Art.10° - Metodologia

- I A Metodologia das Conferências Regionais e Municipal será organizada por Assessoria de Metodologia, considerando, caso necessário, as propostas apresentadas pela Comissão Organizadora Central e aprovadas pelo COMAS/SP, com o objetivo de viabilizar a realização das Conferências e a sua sistematização.
- II A Assessoria de Metodologia se baseará no tema geral e nos temas específicos (eixos) que serão definidos pelo CNAS, além dos subsídios referentes às deliberações das Conferências 2007 a serem avaliadas e conferidas.
- **III -** A Metodologia deve garantir uma abordagem participativa, através de meios que possibilitem a participação da pluralidade de participantes.

Art.11° - Participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social I - As Conferências são dirigidas a adultos a partir de 18 anos completos.

- II Os participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social serão delegadas(os), convidadas(os), observadoras(es).
- II Nas Conferências Regionais, deverá ser considerada a participação dos segmentos definidos nas orientações do CNAS.
- * Conselheiros Municipais de Assistência Social;
- * Representantes do Poder Público;
- * Representantes de Entidades e Organizações, Trabalhadores e Usuários;
- * Representantes de Fóruns Regionais e Municipal voltados para a Assistência Social;
- *Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero;

Art.12° - Delegadas (os)

- I O critério para a eleição de delegadas (os) das Conferências Regionais de Assistência Social seguirá a normativa e deliberação do COMAS/SP e das delegadas (os) para a VII Conferência Estadual de Assistência Social seguirá a normativa e deliberação do CNAS e CONSEAS, com posterior publicação.
- II Será considerada, na escolha de delegados, a participação dos segmentos definidos nas orientações do CNAS e CONSEAS.
- III As (os) adolescentes poderão participar da Conferência de Assistência Social com direito à voz.
- IV As delegadas (os) à VIII Conferência Municipal de Assistência Social terão direito a voz e voto e deverão ser eleitos nas Conferências Regionais nas Macro Regiões.
- **V** As Conselheiras (os) do COMAS/SP, titulares e suplentes, são delegadas e delegados natos à VIII Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências Regionais das Macro Regiões, com direito à voz e voto.
- VI O Prefeito, Secretários Municipais, Juízas e Juizes, Promotoras e Promotores do Ministério Público, Delegadas e Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, e representantes das Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa na área da Assistência Social, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa, poderão ser delegadas e delegados à VIII Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências Regionais nas Macro Regiões.
- VII A Assessoria ficará responsável pela lista dos delegados/as, observadores/as, referente à VIII Conferência de Assistência Social, informando os seguintes dados: Regional (Macro-região), nome, endereço para correspondência, telefone fixo e/ou celular, e-mail, número do documento de identificação, segmento que representa, que estarão inclusos em formulário específico, anexo ao relatório, e fornecido pela Comissão Central de Organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 13.° - Dos critérios de escolha das Delegadas (os) Titulares/Suplentes e Observadores, para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social

- I Eleger delegados e observadores da Sociedade Civil para a VIII Conferência Municipal, garantindo o critério de 1/3 (um terço) para cada um dos segmentos Usuários, Trabalhadores e Organizações/Entidades prestadores de serviços de Assistência Social.
- II A composição dos delegados da Sociedade Civil para a VIII Conferência Municipal, será acrescida dos 18 (dezoito) Conselheiros da Sociedade Civil do

COMAS, - os 9 (nove) titulares e os 9 (nove) suplentes — os quais participarão da VIII Conferência Municipal, na condição de delegados natos, devendo ser eleitos nas Pré-Conferencias das Macro-regionais.

- III Na representação da Sociedade Civil serão eleitos:
- **a)** Delegadas(os) titulares, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado eleito para cada 5 (cinco) participantes da Pré-Conferência. Estes terão direito a voz e voto na VIII Conferência Municipal;
- **b)** Delegadas(os) suplentes, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado eleito para cada 10 (dez) participantes da Pré-Conferência. Estes terão direito a voz na VIII Conferência Municipal;
- **c)**Observadores até o máximo de 10 (dez) por Pré-Conferência, os quais terão direito a voz na VIII Conferência Municipal;
- IV Na representação do Poder Público serão eleitos para a VIII Conferência Municipal delegados indicados nas Pré Conferências em número igual a quantidade de delegados da sociedade civil. Caso uma região não atinja o número necessário, este poderá ser complementado por representantes de outra região. Destaca-se que só poderão ser delegados, os representantes do Poder Público que participarem integralmente da Pré Conferência.

Art.14° - Convidados

O COMAS/SP deverá convidar os seguintes representantes: Prefeito, Secretários Municipais, Juízas e Juizes, Promotoras e Promotores do Ministério Público, Delegadas e Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa.

Art.15° - Proposta de articulação do COMAS/SP

O COMAS/SP, para o cumprimento de sua função de articulador, considera a necessidade do fortalecimento dos Fóruns Regionais e Municipal, estimulando e fortalecendo a participação das Entidades e Organizações, Trabalhadores e Usuários.

Art. 16.° - Das atribuições nas Pré-Conferências

- I Cabe aos Coordenadores das Comissões Regionais das Pré Conferências:
 - Garantir a infra estrutura necessária para sua realização;
 - Mobilizar a participação das organizações, trabalhadores, usuários e comunidade;
 - Coordenar a mesa de abertura;
 - Apresentar a dinâmica dos trabalhos do dia;
 - Coordenar a apresentação final da discussão dos grupos;
 - Encaminhar e apresentar à Comissão Organizadora Central o resultado da Macro Região.
- II No momento do credenciamento, os participantes das Pré-Conferências deverão se inscrever no grupo cujo sub tema seja de seu interesse. Haverá número limitado de vagas por grupo a fim de garantir uma distribuição equânime.
- III Cada grupo contará com um coordenador (a) e um relator (a).

- IV Os coordenadores geral e de grupo deverão participar da oficina de capacitação para subsidiar a condução dos trabalhos.
- V Além da participação na oficina, os coordenadores deverão, a partir das metas propostas na última conferência, verificar quais foram atendidas e quais são as pendências na região.
- VI O Coordenador (a) de cada grupo temático terá como atribuição:
 - Subsidiar e motivar a participação dos seus membros na discussão, oferecendo referências conceituais, apresentando o contexto atual da Política Pública da Assistência Social na região, e respondendo às questões formuladas pelo Grupo;
 - Conduzir as discussões;
 - Controlar o tempo;
 - Definir com o Grupo a forma de trabalho;
 - Fazer o fechamento das discussões;
 - Apresentar o resultado à Comissão Regional.
- VII Cada Grupo Temático deverá avaliar, propor, deliberar e apresentar as ações que contribuam para alcançar as metas propostas.
- VIII O relator terá como atribuição registrar as discussões e propostas em formulário próprio.
- **Art.17°** Os casos omissos serão deliberados pelo COMAS/SP, por proposta da Comissão Organizadora Central da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, e os surgidos durante a realização das Conferências regionais e municipal, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central "ad referendum" da plenária posterior do COMAS/SP.
- Art. 18° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL